



SACHA CALMON  
MISABEL DERZI  
CONSULTORES E ADVOGADOS

# O COVID-19 E SEUS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

**I. Notícias federais**

<i>MP 952/2020</i>	<b>4</b>
<i>Portaria 158/2020</i>	<b>5</b>
<i>Portaria 139/2020</i>	<b>5</b>
<i>Editais PGFN 3/2020</i>	<b>6</b>
<i>MP 932/2020</i>	<b>6</b>
<i>Ato Declaratório Executivo CODAC 14</i>	<b>6</b>
<i>Ato Declaratório Executivo CODAC 15</i>	<b>6</b>
<i>IN RFB 1.932/2020</i>	<b>7</b>
<i>Decreto 10.305/2020</i>	<b>8</b>
<i>IN RFB 1.931/2020</i>	<b>8</b>
<i>Substituição de depósito/penhora por seguro garantia</i>	<b>9</b>
<i>Adiamento no recolhimentos dos tributos federais</i>	<b>10</b>
<i>MP 927/2020</i>	<b>11</b>
<i>Prorrogação de CNDs</i>	<b>11</b>
<i>Comitê do Simples Nacional</i>	<b>12</b>
<i>Importação de produtos médicos</i>	<b>12</b>

**II. Notícias estaduais e municipais**

<i>Notícias Estado do Rio de Janeiro</i>	<b>13</b>
<i>Notícias Município do Rio de Janeiro</i>	<b>13</b>
<i>Notícias Estado de São Paulo</i>	<b>14</b>
<i>Notícias Município de São Paulo</i>	<b>14</b>
<i>Notícias Distrito Federal</i>	<b>15</b>
<i>Notícias Paraná</i>	<b>15</b>
<i>Notícias Estado de Minas Gerais</i>	<b>15</b>
<i>Notícias Santa Catarina</i>	<b>15</b>

**III. Medidas adotadas pela PGFN**

<i>Portaria 9.917/2020</i>	<b>16</b>
<i>Portaria 9.924/2020</i>	<b>17</b>
<i>Portaria 103/2020</i>	<b>18</b>
<i>Portaria 7.820/2020</i>	<b>19</b>
<i>Portaria 7.821/2020</i>	<b>19</b>
<i>Portaria 10.205/2020</i>	<b>19</b>

**IV. Suspensões de prazos judiciais**

<i>Resolução CNJ 313/2020</i>	<b>20</b>
<i>Resolução CNJ 314/2020</i>	<b>20</b>
<i>STF e STJ</i>	<b>20</b>
<i>TRF1, TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5</i>	<b>21</b>
<i>TJAC, TJAL, TJAM e TJAP</i>	<b>22</b>
<i>TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO e TJMA</i>	<b>23</b>
<i>TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB e TJPE</i>	<b>24</b>
<i>TJPI, TJPR, TJRJ, TJRO, TJRN e TJRR</i>	<b>25</b>
<i>TJRS, TJSE, TJSC, TJSP e TJTO</i>	<b>26</b>

**V. Suspensões de prazos administrativos**

<i>CARF e RFB</i>	<b>27</b>
<i>Estadual e Municipal RJ e Estadual SP</i>	<b>27</b>
<i>DF, Estadual MG e Municipal SP</i>	<b>28</b>

# PRINCIPAIS NOTÍCIAS FEDERAIS



## Medida Provisória nº 952/2020

A Medida Provisória nº 952, publicada em 15/04/2020, estabelece prorrogação, no exercício de 2020, do prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações).

Assim, permite que os mencionados tributos, cuja data de vencimento original era prevista para 31 de março de 2020, sejam pagos da seguinte forma:

I. em parcela única, com vencimento em 31 de agosto de 2020;  
ou

II. em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, hipótese em que a primeira parcela vencerá em 31 de agosto de 2020.



# Portaria nº 158/2020

A Portaria nº 158/2020, publicada em 16/04/2020, altera Portaria MF nº 156, de 24/06/1999, que estabelece requisitos e condições para a aplicação do Regime de Tributação Simplificada.

Com a alteração, diversos produtos destinados ao combate do Covid-19, como luvas e respiradores, tiveram a alíquota do Imposto de Importação reduzida à zero até 30/09/2020.

# Portaria nº 139/2020

A Portaria nº 139/2020, publicada em 03/04/2020 e alterada em 07/04/2020 pela Portaria nº 150/2020, estabelece que as contribuições previdenciárias de que trata o art. 22, 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 1991, o art. 25 da Lei nº 8.870, de 1994, e os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Ademais, os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergados para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

## Edital PGFN nº 3/2020

O Edital PGFN nº 3/2020 prorrogou até o dia 30/06/2020 o prazo para adesão à transação na Cobrança da Dívida Ativa da União de que trata o Edital PGFN nº 1/2019.

## Medida Provisória nº 932/2020

A Medida Provisória nº 932/2020, alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos até 30 de junho de 2020, a partir de 1º de abril de 2020.

No parágrafo único do art. 1º, institui que pelo mesmo prazo, a retribuição que trata o §1º do art. 3º, da Lei nº 11.457/2007 - contribuições devidas a terceiros - será de 7% (sete por cento) para os seguintes beneficiários:

i. Sesi; ii. Senai; iii. Sesc; iv. Senac; v. Sest; vi. Senat vii. Senar; e viii. SESCOOP.

## Ato Declaratório Executivo CODAC nº 14

Publicado em 15.04.2020, o Ato dispõe sobre os procedimentos para preenchimento da GFIP para fins de aplicação das medidas excepcionais propostas em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus, instituídas pela Lei nº 13.982/2020, MP 932/2020 e Portaria ME 139/2020. Em 17.04.2020, sobreveio o Ato Declaratório Executivo CODAC nº 15, para dispor que a suspensão do contrato de trabalho, pelo prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 8º da Medida Provisória nº 936/2020, deve ser informada na GFIF.

# IN RFB nº 1.932/2020

A Instrução Normativa RFB Nº 1.932/2020, publicada em 03/04/2020, prorroga, em caráter excepcional:

I. a apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e

II. a apresentação das Escriturações Fiscais Digitais da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1 de março de 2012, para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020, das EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

# Decreto nº 10.305/2020

O Decreto nº 10.305/2020, que alterou o Decreto nº 6.306/07, reduziu a zero as alíquotas do IOF sobre operações de crédito contratadas durante o período de 3 de abril de 2020 a 3 de julho de 2020.

# IN RFB nº 1.931/2020

A Instrução Normativa RFB nº 1.931/2020, publicada em 02/04/2020, estabeleceu os procedimentos para conferência e autenticidade de documentos, tais como **(i)** verificação em outros órgãos; **(ii)** análise de selos e códigos de autenticidade; **(iii)** verificação nas bases da RFB; **(iv)** contato com o contribuinte; e **(v)** demais hipóteses definidas pela Coordenação-Geral de Atendimento.

Além disso, suspendeu a eficácia, até 29/05/2020, do art. 3º da Portaria RFB 2.680/17 e do art. 35 da IN 1.548/15, que demandavam a apresentação da documentação original para solicitação de serviços na RFB. Com a IN 1.931/20, mera cópia simples servirá no âmbito da RFB.



# Substituição de depósitos e penhoras por seguro garantia

A partir do pedido do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (Sinditelebrasil), Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) autorizou a substituição de depósitos por seguro garantia, no Processo nº 0009820-09.2019.2.00.0000.

Esse tipo de pedido tem aumentado durante a pandemia da covid-19 como uma alternativa para as empresas conseguirem reforçar o caixa.

A liberação das quantias imobilizadas em depósitos recursais e penhoras implicaria o influxo de recursos que as empresas poderiam aplicar nas suas atividades, gerando investimento, contratação de funcionários e aumento de produtividade, segundo o conselheiro Mário Guerreiro, além de aquecer o segmento de seguro garantia. “Tudo isso contribuiria para a geração de riquezas na quadra atual, em que o país tenta se recuperar da grave crise econômica vivenciada nos últimos anos”, afirmou.

Fonte: Valor Econômico, por Beatriz Olivon, 27.03.2020

# Adiamento no recolhimento dos tributos federais

Publicada em 24/01/2012, a Portaria MF nº 12 prevê o adiamento do vencimento dos tributos de esfera federal para os contribuintes que estiverem em Municípios alcançados por decreto feito pelo chefe do Executivo estadual que declara estar reconhecido estado de calamidade pública.

Conforme o artigo 1º, estarão prorrogados os pagamentos para o último dia útil do terceiro mês subsequente à ocorrência do fato ocasionador da calamidade pública.

Ao longo do mês de março, vários estados e municípios editaram normas reconhecendo o estado de calamidade pública. Nesse sentido, diversas ações foram ajuizadas com o objetivo de que seja reconhecido o direito de prorrogar por, no mínimo 90 dias, o vencimento dos tributos federais correspondentes aos meses de março, abril e maio.

O entendimento está sendo plural: algumas decisões concedem a liminar se baseando no princípio da preservação da empresa, na excepcionalidade da situação e na necessidade de atuação do Poder Público. Há, porém, decisões contrárias: entendendo não ser o caso de aplicação da Portaria e não sendo o Poder Judiciário competente para delinear diferimento de pagamento de tributos.

# Medidas Provisória nº 927/2020

A Medida Provisória nº 927/2020 trouxe 2 (dois) benefícios de extrema importância para os contribuintes, quais sejam:

- i. Suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referentes às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. Tal montante poderá ser quitado em até 6 parcelas, com vencimento a partir de julho de 2020.
- ii. O prazo de validade da CND expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da certidão e não 60 (sessenta) dias como era anteriormente.

## Prorrogação das CNDs

Prorrogação por 90 dias da validade de todas as CNDs e CPDENs válidas na data de publicação da Portaria nº 555/2020 (publicada em 24/03/2020).

# Comitê do Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional editou a Resolução nº 154/2020, publicada em 03/04/2020, que revogou a Resolução nº 152/2020, para prorrogar o prazo para pagamento de **(i)** IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS e Contribuição Patronal e **(ii)** ICMS e ISS no âmbito do Simples Nacional da seguinte forma:

i. o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para **(i)** 20 de outubro e **(ii)** 20 de julho de 2020;

ii. o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para **(i)** 20 de novembro e **(ii)** 20 de agosto de 2020;

iii. o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para **(i)** 21 de dezembro e **(ii)** 21 de setembro de 2020.

## Importação de produtos médico-hospitalares

A redução a zero das alíquotas de importação de certos produtos médico-hospitalares e necessários ao combate ao COVID-19

Simplificação dos procedimentos para despacho aduaneiro de produtos médicos-hospitalares

# PRINCIPAIS PROPOSTAS E NOTÍCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

## Rio de Janeiro

### ESTADUAL/RJ

#### CNDs PGE

A **Resolução PGE nº 4.527/2020**, publicada em 17/03/2020, prorrogou por 30 dias as certidões de regularidade fiscal emitidas com base na Resolução PGE nº 2.690/2009.

A **Resolução PGE nº 4.532/2020 prorrogou por 60 dias** as certidões de regularidade fiscal vencidas a partir da data de publicação da Resolução PGE nº 4.527/2020.

A **Resolução PGE nº 4.537/2020 prorrogou até 30/04/2020** as medidas disciplinadas na Resolução PGE nº 4.527/2020.

#### Propostas

O **Decreto nº 46.982/2020** prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vencimento para o pagamento de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com vencimento a partir do dia 20.03.2020.

O Projeto de Lei nº 2.049/2020, propõe a suspensão das cobranças por parte das concessionárias de serviço público de luz, gás e água das taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias.

### CNDs SEFAZ

A **Resolução SEFAZ nº 136/2020** prorroga, por 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2020, o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal por ela emitidas.

### MUNICIPAL/RJ

#### CNDs SMF

O **Decreto nº 47.264** de 17/03/2020 prorrogou o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal para ISS e taxas da SMF/RJ por prazo indeterminado.

Além disso, prorrogou as certidões de ISS e taxas expiradas até 60 dias atrás por mais 60 dias.

#### Propostas

O **Decreto nº 47.374/2020** prorroga, a data limite para o pagamento da Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, de 30 de abril para 30 de junho de 2020.

**Projeto de Lei nº 1765/2020**, que estabelece incentivos e benefícios para o pagamento de ISS, IPTU e TCL, cujos fatos geradores tenham ocorrido nos meses de abril, maio, junho e julho e 2020.



# São Paulo

## ESTADUAL/SP

### CNDs PGE

A Resolução Conjunta SFP/PGE 1/2020, publicada no dia 03.04.2020, prorroga por 90 dias a validade das CPDEN emitidas pela SEFAZ/PGE-SP, vencidas no período de 01.03.2020 a 30.04.2020.

### Propostas

Decretação de quarentena até 07/04/2020, conforme Decreto nº 64.881.

Possibilidade de empresas com faturamento anual entre R\$ 81 mil e R\$ 90 milhões obterem financiamento com crédito especial.

Projeto de Lei nº 141/2020 - Reduz a alíquota de ICMS sobre produtos utilizados no combate e prevenção contra o COVID-19

### Débitos inscritos em Dívida Ativa

Suspensão por 90 dias do protesto de débitos inscritos em dívida ativa; suspensão dos serviços não essenciais, conforme Decreto nº 64.879/2020 e Portaria SUBG-CTF nº 02/2020

### ALESP

Funcionamento: Normal, porém com sessões suspensas a partir de 23/03/2020, conforme decisão da Mesa Diretora

## MUNICIPAL/SP

### CNDs SMF

O Decreto nº 59.326/2020, publicado em 03/04/2020, determinou a prorrogação por 90 dias dos prazos de CND e CPDENs emitidas pela SMF.

### Propostas

Também de acordo com o Decreto 59.326/2020, haverá: suspensão dos protestos de débitos inscritos em dívida ativa por 60 dias. Suspensão da inscrição de débitos em dívida ativa por 30 dias (salvo os prestes a prescrever). Suspensão por 90 dias de inscrições no CADIN.

Decretação de emergência, de modo que o atendimento presencial foi suspenso e Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) teve sua equipe de atendimento à distância reforçada.

Suspensão de todos os expedientes e Processos Administrativos, suspensão dos prazos regulamentares e legais por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 59.283/2020.

Lei Municipal nº 17.324/2020 instituiu novas modalidades de acordos de transação (inclusive na seara tributária), que serão regulamentadas em até 180 dias pelo Executivo.

# Distrito Federal

## Redução da alíquota interna de ICMS

A Lei nº 6.521/2020, prevê a redução da alíquota interna de 18% para 7%, com manutenção integral do crédito, nos produtos que especifica, destinados ao combate ao COVID-19

# Paraná

## Prorrogação do ICMS do Simples Nacional

O Decreto nº 4.386/2020, determina a prorrogação do prazo de recolhimento de ICMS dos meses de março, abril e maio para contribuintes optantes pelo Simples Nacional

# Minas Gerais

## Propostas

Prorrogação na entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - software para cumprimento de obrigações relacionadas a ISS. O novo período será contado retroativo de 19/03/2020, conforme Decreto nº 17.315/20.

Diferimento no pagamento de impostos (taxas, IPTU e ISS), para empresas de alguns setores, como shopping centers, academias e bares, conforme Decreto nº 17.308/2020. Além disso, houve concessão de um prazo de 90 dias para solicitação de um parcelamento extraordinário de créditos inscritos em Dívida Ativa.

Suspensão, por 100 dias, da instauração de novas ações de cobrança; protesto extrajudicial e execução fiscal de CDAs; e da instauração de procedimentos para cancelamento de parcelamentos em atraso.

O serviço BH Resolve está suspense; a emissão de guias pode ser feita

# Santa Catarina

## Prorrogação do ICMS

Aprovado o Projeto de Lei nº 56/2020 que prevê prorrogação do prazo de recolhimento de ICMS dos meses de março, abril e maio para contribuintes que suspenderam suas atividades

# Medidas adotadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN

## Portaria nº 9.917 de 14/03/2020

A Portaria regulamenta a transação na cobrança da dívida ativa da União, trazendo as modalidades de transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, transação individual proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e transação individual proposta pelo devedor inscrito em dívida ativa da União.

Contudo, veja-se que a transação de débitos inscritos em dívida ativa da União cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) será realizada exclusivamente por adesão à proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo autorizado, nesses casos, o não conhecimento de propostas individuais.

Além disso, a transação deverá abranger todas as inscrições elegíveis do sujeito passivo, sendo vedada a adesão parcial.

# Portaria nº 9.924 de 14/03/2020

A Portaria estabelece as condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, em função dos efeitos da pandemia causada pelo Covid-19 na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em DAU.

De acordo com a portaria, a transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União envolverá:

I – pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;

II – parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses, sendo em até 142 (cento e quarenta e dois) meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento a que se refere o inciso II para o último dia útil do terceiro mês consecutivo ao mês da adesão.

Publicação no Diário Oficial da União - DOU no dia 16 de abril de 2020

# Portaria nº 103 de 17/03/2020

Autoriza a PGFN a suspender por 90 dias:

- (i) os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União;
- (ii) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;
- (iii) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes; e
- (iv) os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência.

Por fim, autoriza a PGFN a oferecer proposta de transação mediante pagamento de entrada de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da dívida, com diferimento de pagamento das demais parcelas por noventa dias.



# Portaria nº 7.820 de 18/03/2020

Dispõe sobre a transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União com:

- (i) pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;
- (ii) parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses; e
- (iii) diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento para o último dia útil do mês de junho.

# Portaria nº 7.821 de 18/03/2020

Suspende por 90 (noventa) dias:

- (i) os prazos para os contribuintes apresentarem Impugnações ou Recursos administrativos no âmbito de procedimento de cobrança;
- (ii) o prazo para apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso;
- (iii) o prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal;
- (iv) a instauração de novos procedimentos de cobrança;
- (v) o encaminhamento de certidões de dívida ativa para cartórios de protesto; e
- (vi) a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso, cuja hipótese de rescisão por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020, inclusive. (alteração feita por Portaria nº 10.205 de 17 de abril de 2020)

Publicação no Diário Oficial da União - DOU no dia 18 de março de 2020

# Suspensão de Prazos Tribunais Superiores e Federais

## PRAZOS SERÃO RETOMADOS EM MAIO

O Conselho Nacional de Justiça publicou, em 19/03/2020, a [Resolução nº 313/2020](#), que estabelece, em âmbito do nacional, o Regime de Plantão Extraordinário.

Além de uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários para garantir o acesso à justiça, a principal medida adotada pela Resolução é a suspensão dos prazos processuais a contar da sua publicação até o dia 30/04/2020. A Resolução não é aplicável ao STF e à Justiça Eleitoral.

Ademais, em 20/04/2020, foi publicada a [Resolução nº 314/2020](#), a qual prorroga a suspensão dos prazos de processos físicos até o dia 15/05/2020; já em relação aos processos eletrônicos, foi determinado que os prazos correrão normalmente a partir de 04/05/2020.

Além disso, o CNJ editou o [Provimento nº 91/2020](#), suspendendo ou reduzindo atendimento presencial bem como funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários (cartórios). A suspensão do atendimento presencial ([Recomendação nº 25/2020](#)) poderá ser substituída por atendimento remoto ou por meio telefônico.

## STF

Prazos: Suspensos para processos físicos do dia 24.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Suspensão de todo atendimento presencial aos públicos externos e internos, bem a realização de trabalho remoto para todas as atividades compatíveis.

Ato Normativo: [Resolução nº 663/2020](#), alterações nos arts. 21-B e 131 do RISTF e [Resolução nº 670/2020](#)

## STJ

Prazos: Voltarão a correr em 04.05.2020.

Funcionamento: Sessões de julgamento de videoconferência, trabalho remoto para servidores e colaboradores terceirizados.

Ato Normativo: [Resolução STJ/GP nº 8/2020](#), [Resolução STJ/GP nº 5/2020](#), [Resolução STJ/GP nº 6/2020](#) e [Resolução STJ/GP nº 9/2020](#).

# TRF1

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário e trabalho remoto até 15.05.2020.

Ato Normativo: Resolução Presi nº 9953729, Resolução PRESI nº 9985909 e Resolução PRESI nº 10164462

# TRF3

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário e trabalho remoto até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020, Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020 e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5/2020

# TRF4

Prazos: Suspensos do 20.03.2020 por tempo indeterminado

Funcionamento: Plantão extraordinário e teletrabalho.

Ato Normativo: Portaria nº 302/2020 e Resolução nº 18/2020

# TRF2

Prazos: Processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir do dia 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de trabalho remoto até o dia 15 de maio de 2020. Durante esse período, o trabalho presencial é excepcional, destinado à manutenção dos serviços essenciais.

A JFRJ segue a mesma lógica e voltará com os prazos de processos eletrônicos a partir do dia 04.05.2020. Ainda, o trabalho remoto se mantém até dia 15.05.2020.

Ato Normativo: Resolução TRF-RSP nº 8/2020, Resolução TRF-RSP nº 10/2020, Resolução TRF-RSP nº 11/2020, Resolução TRF2-RSP nº 12/2020 e RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00016.

# TRF5

Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário e trabalho remoto até 15.05.2020.

Ato Normativo: Ato nº 101/2020, Ato nº 104/2020 e Ato nº 112/2020 e Ato nº 140/2020

# Suspensão de Prazos Tribunais Estaduais

## TJAC

Prazos: Retornarão normalmente a partir do dia 04.05.2020.

Funcionamento: Plantão Extrajudiciário se manterá até o dia 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 21/2020, Portaria Conjunta nº 19/2020 e Portaria Conjunta nº 25/2020

## TJAL

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto nº 4/2020, Ato Normativo Conjunto nº 3/2020, Ato Normativo Conjunto nº 6/2020

## TJAM

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário.

Ato Normativo: Portaria nº 764/2020 GABPres

## TJAP

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Ato Conjunto nº 535/2020-GP-CGJ, Resolução nº 1351/2020-TJAP, Ato Conjunto nº 536/2020-GP-CGJ, Resolução nº 1360/2020-TJAP e Ato Conjunto nº 538/2020-GP-CGJ

# TJBA

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de teletrabalho para os servidores.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto nº 3/2020 e Ato Normativo Conjunto nº 5/2020

# TJDFT

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Regime teletrabalho, exigindo-se um servidor para o trabalho presencial, em sistema de rodízio.

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 29/2020, Portaria Conjunta nº 30/2020 e Portaria Conjunta nº 33/2020.

# TJGO

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Decreto nº 584/2020, Decreto nº 585/2020, Decreto nº 586/2020, Decreto Judiciário nº 632/2020 e Decreto Judiciário nº 866/2020.

# TJCE

Prazos: Suspensos do dia 23.03.2020 até o dia 30.04.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de teletrabalho para os servidores.

Ato Normativo: Portaria nº 497/2020 e Portaria nº 506/2020 e Portaria nº 514/2020

# TJES

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Ato Normativo nº 62/2020, Ato Normativo nº 64/2020 e Resolução nº 64/2020 e Ato Normativo nº 64/2020.

# TJMA

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 7/2020, Portaria Conjunta nº 9/2020 e Portaria Conjunta nº 11/2020, Portaria Conjunta nº 18/2020.



# TJMG

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria nº 948/2020, Portaria Conjunta nº 951/2020, Portaria Conjunta nº 952/2020 e Portaria Conjunta nº 963/2020.

# TJMT

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 249/2020, Portaria Conjunta nº 281/2020 e Portaria Conjunta nº 305/2020

# TJPB

Prazos: Suspensos até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Normal, mas não haverá atendimento presencial, apenas por telefone; julgamentos presenciais suspensos até 30.04.2020

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto nº 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB e Ato Conjunto nº 4/2020

# TJMS

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão Extrajudiciário até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria nº 1.718/2020, Portaria nº 1.726/2020 e Portaria nº 1.014/2020

# TJPA

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Estabelecido o Regime de Plantão de teletrabalho até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria nº 1/2020 e Portaria nº 2/2020, Portaria Conjunta nº 4/2020 e Portaria Conjunta nº 5/2020 e Portaria Conjunta nº 7/2020

# TJPE

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime diferenciado de trabalho remoto até dia 15.05.2020.

Ato Normativo: Ato Conjunto nº 4/2020 Ato Conjunto nº 6/2020 e Ato Conjunto nº 8/2020

# TJPI

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de teletrabalho e trabalho remoto

Ato Normativo: Portaria nº 872/2020, Portaria nº 1020/2020 e Portaria nº 1292/2020.

# TJRJ

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Apenas em Plantão Extraordinário. O atendimento ao público emergencial ocorrerá nas dependências do SEPJU.

Ato Normativo: Ato Normativo Conjunto nº 4/2020, Ato Normativo Conjunto nº 5/2020, Ato Normativo Conjunto nº 6/2020, Ato Normativo nº 08/2020 e Ato Normativo nº 12/2020.

# TJRN

Prazos: Prazos suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 14/2020 e Ato Conjunto nº 1/2020

# TJPR

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de teletrabalho

Ato Normativo: Decreto Judiciário nº 172/2020-D.M e Decreto Judiciário nº 227/2020-D.M

# TJRO

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos por prazo indeterminado, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Plantão extraordinário funcionará das 8h às 12h. Homeoffice pro resto.

Ato Normativo: Ato Conjunto nº 004/2020-PR-CGJ e Ato Conjunto nº 5/2020-PR-CGJ, Ato Conjunto nº 6/2020 e Ato Conjunto nº 09/2020.

# TJRR

Prazos: Suspensos do dia 20.03.2020 até o dia 30.04.2020

Funcionamento: atendimento ao público de forma presencial está suspenso em todas as unidades do Poder Judiciário, sendo por meio eletrônico

Ato Normativo: Portaria nº 4/2020, Portaria nº 3/2020 e Portaria Conjunta nº 6/2020

# TJRS

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário prorrogado até 15.05.2020.

Ato Normativo: Resolução nº 1/2020, Resolução nº 2/2020, Resolução nº 3/2020, Resolução nº 4/2020 e Resolução nº 6/2020

# TJSC

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 03.05.2020.

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário prorrogado até 15.05.2020.

Ato Normativo: Resolução Conjunta nº 2/2020, Resolução Conjunta nº 5/2020 e Resolução nº 7/2020

# TJTO

Prazos: Processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de teletrabalho até dia 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Conjunta nº 1/2020, Portaria Conjunta nº 2/2020 e Portaria Conjunta nº 10/2020.

# TJSE

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos até 15.05.2020, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime de Plantão Extraordinário prorrogado até 15.05.2020.

Ato Normativo: Portaria Normativa nº 12/2020, Portaria Normativa nº 13/2020, Portaria Normativa nº 16/2020 e Portaria Normativa nº 31/2020

# TJSP

Prazos: Processos físicos ficarão suspensos por prazo indeterminado, já os processos eletrônicos funcionarão normalmente a partir de 04.05.2020.

Funcionamento: Regime 100% de teletrabalho

Ato Normativo: Provimento CSM nº 2.549/2020, Provimento CSM nº 2.550/2020, Provimento CSM nº 2.554/2020 e Provimento CSM nº 2.555/2020.

# Suspensão de Prazos Administrativos

## RFB

Prazos: Suspensos até 29/05/2020.

Funcionamento: Atendimento restrito até 29/05/2020; atendimento apenas com agendamento prévio. Suspensão da emissão eletrônica de despachos decisórios com análise de mérito em Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e Declarações de Compensação.

Ato Normativo: Portaria nº 543/2020

## CARF

Prazos: Suspensos até 29/05/2020.

Funcionamento: Suspensão das sessões de julgamento até 29/05 e do atendimento presencial que puder ser feito por outro meio.

Ato Normativo: decisão liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 1014772-67.2020.4.01.3400 (março), Portaria nº 7.519/2020 (abril), Portaria nº 8.112/2020 (março e abril), Portaria nº 10.199/20 e Portaria nº 10.238/20.

## SEFAZ E PGE /RJ

Prazos: Suspensos até 30.04.2020.

Ato Normativo: Art. 4º, VII do Decreto nº 47.027 de 13/04/2020 e Resolução PGE 4.537/2020, Resolução SEFAZ nº 143 de 15/04/2020.

## PREFEITURA/RJ

Prazos: Suspensos indefinidamente.

Sessões de julgamento online

Ato Normativo: Decreto nº 47.264 de 17/03/2020.

## CONSELHO DE CONTRIBUINTES/RJ

Adiamento das sessões de julgamento previstas até 30/04/2020.

Ato Normativo: Portaria CC nº 38 de 16/03/2020.

## SEFAZ/SP E TIT

Prazos: Suspensos até dia 30.04.

Funcionamento: Atendimento presencial suspenso; servidores trabalhando em regime de teletrabalho.

Ato Normativo: Decreto nº 64.864/2020 e Ato TIT nº 03/2020

# PREFEITURA/SP

Prazos: Suspensão por 30 dias dos prazos para apresentação de impugnações e recursos tributários (cujos efeitos retroagem para começar em 17/03/2020).

Ato Normativo: Decreto nº 59.326/2020

# SEF/MG

Prazos: **Suspensos até 15/06/2020**, ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Ficam suspensos os prazos relativos aos Processos Tributários Administrativos (PTAs) e para o cumprimento de obrigações acessórias.

Ato Normativo: Decreto nº 47.913/2020.

Atendimento presencial exclusivamente mediante marcação de senha previamente; a maioria dos serviços está disponível de forma on-line.

Fica prorrogada por 90 dias a validade das Certidões emitidas de 1º de janeiro de 2020 até 26 de março de 2020.

Ato normativo: Decreto nº 47.898/2020.

# SEF/DF

Decretação de teletrabalho para os servidores dos órgãos da administração pública, direta e indireta, autarquias e fundacionais do DF.

Ato normativo: Decreto nº 40.546/2020.

Ademais, cabe adicionar que a Justiça Federal concedeu liminar ao DF para reduzir Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de máscaras e luvas, produtos destinados à preservação da infecção pelo Coronavírus.

A isenção se dará até dia 31 de dezembro de 2020, período declarado "estado de calamidade" pelo governo federal.

# PGM/SP

Funcionamento: Atendimento presencial suspenso por tempo indeterminado. Possibilidade de atendimento urgente de 11h as 15h.

# CONSELHO DE CONTRIBUINTES/MG

Atendimento presencial normal, bem como pelo email ou telefone. Adiamento das sessões de julgamento dos dias 17/03/2020 a 02/04/2020.

Ato Normativo: Portaria nº 02/2020. Comunicado nº 15/2020.

# PGDF

Atendimento presencial ao público temporariamente suspenso. Medidas temporárias para o teletrabalho dos servidores, em função - da prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) regulamentadas por Portaria.

Ato normativo: Portaria nº 120/2020.

Atendimento eletrônico no menu "serviços" da página inicial da PGDF, enquanto perdurar o Decreto 40.546, que determinou o teletrabalho para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Por fim, os titulares de Precatórios expedidos até 2018 podem solicitar de casa a antecipação do pagamento de seus créditos em face do DF, com deságio de 40% do valor atualizado.